



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2025

Processo Administrativo n. 0001034-52.2024.4.01.8003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do pregoeiro designado pela portaria SECAD/DIREF n. 86/2023, sediada no Amapá, Rodovia Norte-Sul, s/n – Bairro Infraero II, CEP 68.908-911 – Macapá (AP), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 28/10/2025

Horário: 08h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, com a realização de todos os serviços necessários à implementação e operação dos sistemas nas subseções judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em havendo discrepância de informações entre o presente edital e o ComprasNet, prevalecerão as informações contidas no edital e de seus anexos.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

2.2. Para satisfazer a despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste edital e de seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de

julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento do prejuízo ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lance intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e em seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lance, será efetivada a verificação automática, na Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.27.5. As regras previstas acima acerca de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n. 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n. 7.174, de 2010.

7.30.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n. 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem a jus ao direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6.3.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta será recusada.

8.6.3.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação com condições diversas das previstas neste edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 3, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 3, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome de matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação Jurídica:

9.8.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 - Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto n. 8.538, de 2015)

9.10.2.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 - caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de declaração, sob penas da lei, de que auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}$$

Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=Ativo Total
— Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 - Qualificação Técnica

9.11.1 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 - A declaração de vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.3.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3.2 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

9.11.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.11.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação de pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que os licitantes manifestem a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando de qual(is) decisão(ões) pretendem recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento **menor preço**, mediante realização de procedimento de licitação, **na modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a garantia restringir-se-á à prevista no item 11 do termo de referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, por se tratar de entrega imediata, **não** será firmado Termo de Contrato, sendo os bens entregues por meio de **instrumento equivalente**.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação aceitar **instrumento equivalente** sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite de Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/2021;

16.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e em seus anexos;

16.4 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como as ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018 e consulta prévia ao CADIN.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Prazo de pagamento

19.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

19.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As regras acerca das infrações e sanções são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolizada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no edifício-sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/N, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço indicado no edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.9. Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento por meio dos telefones (96) 3198-9350 ramais 2203/2204.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

22.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.10 - O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 21.2, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integra este edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

José Amizaday Soares Miranda

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **José Amizaday Soares Miranda**, **Supervisor(a) de Seção**, em 10/10/2025, às 09:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23777326** e o código CRC **BEA808CA**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0001034-52.2024.4.01.8003 23777326v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - VIDEOMONITORAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, com a realização de todos os serviços necessários à implementação e operação dos sistemas nas subseções judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a manutenção adequada e a modernização significativa dos sistemas tecnológicos essenciais à segurança institucional da SJAP. Com isso, busca-se assegurar um ambiente seguro para magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados, em conformidade com as políticas de segurança orgânica e normativos aplicáveis, tais como a Lei nº 12.694/2012, a Resolução CNJ nº 435/2021(19915444), a Instrução Normativa 14-10 do TRF1(19915455), bem como as orientações contidas no Relatório de Correição Ordinária 2024 (PAe 0001349-80.2024.4.01.8003/20751669), entre outros documentos correlatos.

2.2. Além disso, a segurança de todos que circulam nas dependências deste órgão é responsabilidade direta da Administração, que deve zelar pela integridade física e patrimonial de seus usuários, garantindo a prevenção de riscos e o atendimento eficaz às demandas de proteção institucional. Dessa forma, a instalação de um sistema de CFTV moderno e eficiente é imprescindível para o cumprimento dessas obrigações legais e institucionais.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, inc. I da Lei nº 14.133 de 2021, e Decreto nº 10.024/2019, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO

Conforme descrição dos anexos a seguir:

I- Descrição Sumária da Solução - Anexo I

II- Especificações dos Itens - Anexo II

III - Termo de Responsabilidade e Sigilo - Anexo III

IV- Planta das Subseções

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	Prazo
ETAPA 1 - Assinatura do Contrato	IMEDIATO
ETAPA 2 - Fornecimento de equipamentos e demais materiais	30 dias
ETAPA 3 - Instalação dos sistemas	20 dias
ETAPA 4 - Treinamento/operação	10 dias
ETAPA 5 - Pagamento	Entrega do sistema

5.2. A conclusão da instalação, testes e treinamento deverá ocorrer no prazo máximo estipulado do início da execução dos serviços, conforme especificado no item anterior;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 05 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, até a data em que for sanada a irregularidade;

5.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução (em português), nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

5.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 6º, inc. X da Lei 14.133/2021;

5.5. Local de entrega dos materiais, da instalação, dos testes e do treinamento, serão nos endereços abaixo:

- Subseção de Laranjal do Jarí: Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Agreste, Fórum do TJAP, Laranjal do Jarí - Ap, Cep. 68.924-000;

- Subseção de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 17, bairro centro, Fórum do TJAP, Oiapoque - Ap, Cep. 68.980-000,

6. DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar o datasheets do fabricante, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a prova de conceito dos equipamentos listados a serem demonstrados pela empresa classificada, contendo no mínimo especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, características, ano de fabricação, etc.) e funcionamento. Neste ato será avaliado se a proposta atende às especificações do Edital .

6.2. A contratante poderá solicitar demais esclarecimentos, assim como materiais acessórios, vídeos, fotos, etc. dos equipamentos e acessórios do objeto contratado.

6.4. A licitante deverá apresentar relatório de conclusão da apresentação.

7. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

7.1. A garantia TOTAL dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (dose) meses**, a contar do recebimento final e definitivo do objeto completamente executado, que deverá cobrir manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias, incluídas trocas de peças, equipamentos, além de total apoio técnico relacionado aos sistemas implementados, inclusive quanto à operação desses.

7.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 03 dias úteis, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos três ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao terceiro chamado;

7.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de softwares, firmwares e afins e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

7.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal;

7.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a SJAP;

7.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da JFAP, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

7.8. Requisitos de Manutenção Corretiva

7.8.1. Os serviços de Manutenção Corretiva: são aqueles realizados com desiderato de eliminar eventuais problemas, danos ou defeitos que porventura possam existir no decorrer da execução do contrato, de modo a garantir o restabelecimento do estado operacional dos componentes que compõem os módulos da solução.

7.8.2.1. Os serviços deverão ser prestados em até 7 (sete) dias úteis, no local em que os componentes dos módulos estiverem instalados, por técnicos devidamente habilitados.

7.8.2.2. A eventual contratada deverá disponibilizar contato via aplicativo de mensagem instantânea, a ser acordado com a gestão do contrato, para a realização de requisições de execução de serviços de manutenção corretiva ou resolução de dúvidas, de forma permanente, independente de posterior formalização documental via e-mail, ofício, etc.

7.8.2.3. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo: data e hora de abertura e fechamento dos chamados; descrição do serviço solicitado ou do erro ou falha relatada ou detectada; classificação do chamado conforme o nível de criticidade; identificação do responsável da SJAP que realizou o chamado; identificação do técnico da eventual contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes; e descrição das atividades realizadas nos chamados e da solução aplicada.

7.8.2.4. Os chamados abertos pela SJAP deverão ser classificados conforme os níveis de severidades a seguir descritos:

a) **Prioritário:** classifica-se como prioritário aquele em que o módulo prestador dos serviços está inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidades ou desempenho dos componentes que o compõem.

b) **Normal:** classifica-se como normal, aquele em que o módulo prestador dos serviços está em funcionamento, porém, com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho dos componentes que o compõem.

7.8.2.4.1. Os chamados do tipo “prioritário” deverão ser solucionados pela eventual contratada no prazo estabelecido no item 7.8.2.1.

7.8.3. Em ambos os casos, o atendimento de um chamado será considerado solucionado quando o módulo estiver em pleno funcionamento, sem qualquer comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Quando da apresentação da PROPOSTA a empresa participante apresentará, obrigatoriamente, catálogo ou similares com as especificações do produto a ser fornecido, assim como disponibilizará vídeo quando solicitado, via link, das soluções oferecidas para avaliação e aceitação.

9.2. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

9.3. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

10. DA HABILITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

10.1.1. Para fins da presente comprovação, será exigido que a empresa licitante esteja devidamente registrada na Receita Federal com CNAE compatível com o objeto licitado, contemplando, de forma clara e específica, atividades relacionadas à prestação dos serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, manutenção, instalação ou atividades correlatas.

10.1.2. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho

de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de projeto pertinente de CFTV IP.

11. DA VISTORIA

11.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia no local objeto deste termo de referência e que obtiveram todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta, mediante apresentação do TERMO DE VISTORIA.

11.1.1. A vistoria deverá ser acompanhada por representante da Sepol/SJAP durante o expediente forense, que atenderá aos licitantes em dias úteis, horário de 08h:00 às 13h:00, mediante agendamento com antecedência mínima de dois dias, **através de e-mail sepol.ap@trf1.jus.br**. Informações complementares no fone **(96) 3198-9359, ramais: 1005 e 1006**, no mesmo horário.

11.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato** receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas;

12.2 Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços por intermédio da Comissão de Acompanhamento e/ou Fiscalização do Contrato;

12.3. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração;

12.4. Notificar a empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

12.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela JFAP;

12.7. Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado. Aplicar as sanções conforme previsto para contratação;

12.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da

proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

13.2 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha de qualidade;

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;

13.4. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações;

13.5. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até 05 (cinco) dias após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;

13.6. Respeitar os critérios de sigilo, assinando o Termo entregue pela Contratante (13843337), mantendo absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela Contratante, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos;

13.7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer um dos seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante, atendendo de imediato as reclamações;

13.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

13.11. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

13.12. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;

13.13. Indicar meio hábil de contato (e-mail, telefone) para registro de solicitações de suporte técnico e informações ao setor competente da contratada;

13.14. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da contratante, refazendo sem ônus qualquer trabalho não aceito, devidamente justificado;

13.15. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços relativos a infraestrutura dos serviços, limitando-se a 30% do valor dos serviços;

13.16. Entregar a solução com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste termo de referência e na proposta apresentada;

13.17. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

13.18. A contratada deverá entregar manuais específicos para cada item da solução, bem como deverá promover a apresentação e orientação das

funcionalidades de todos os itens, no período compreendido entre o recebimento provisório e definitivo.

13.19. A CONTRATADA deverá manter preposto, ou pessoa assim indicada, para tratativas através, OBRIGATORIAMENTE, de aplicativo de mensagens instantâneas determinado pela CONTRATANTE, cujas soluções das demandas solicitadas pela, através do gestor/fiscal de contrato, deverão ser realizadas, independente de posterior formalização via e-mail, ofício, etc.

13.20. Materiais, equipamentos, itens estruturais, etc. que porventura não constarem neste termo e seus anexos, sendo partes essenciais para o pleno funcionamento de toda a solução, deverão ser incluídos e compor a proposta de preço.

14. DO SEGURO GARANTIA

N/A

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento), **por dia corrido**, calculado sobre o **valor do(s) item(ns) entregue(s)/instalado(s) com atraso, ou sobre o(s) item(ns) a ser substituído(s)**, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a **30 (trinta) dias corridos**, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

15.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento), e de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total contratado, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

15.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência de maneira global, para propiciar a perfeita integração da solução tecnológica;

16.2. O critério a ser adotado será o de menor valor por MENOR VALOR GLOBAL;

16.3. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma constante no item 5.1, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos no quadro abaixo:

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) instalações de softwares.
- b) integrações dos sistemas.
- c) geração de relatórios e recomendações técnicas.

18.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) instalação de infraestrutura para efetivação do disposto no anexo I do Termo de Referência.

b) serviços de limpeza e lubrificação de componentes dos sistemas.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos são exemplificativas, podendo ser acrescentadas características que importem melhoramentos de equipamentos, materiais, serviços, softwares, etc.

19.2. A falta de citação dos demais materiais e equipamentos para a perfeita instalação e funcionalidade dos sistemas não poderão ser motivo de escusas para o cumprimento do objeto, devendo os custos serem suportados pela Contratada, sem nenhum ônus pela Contratante.

19.3. Eventuais incorreções serão decididas pela área técnica responsável por este projeto.

Macapá, 24 de setembro de 2025

Geraldo Magela Rocha
Sepol-SJAP

Isacksson Noronha Peres
Sepol-SSJLJ

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

I. OBJETIVO

1. Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de video monitoramento, com a realização de todos os serviços necessários à implementação e operação do sistema de segurança eletrônica das subseções judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari- Seção Judiciária do Amapá.

II. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

1. A Solução a ser implantada terá a função de monitorar toda a área de competência física da Justiça Federal do Amapá nas subseções judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari, quanto ao acesso e permanência de servidores, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e visitantes nas dependências internas, interligando via IP com a Sede.

2. A base da integração deverá ser através de VMS próprio da Seção Judiciária - D-Guard e/ou mesmo via aplicativo da câmera, conforme será determinado pela gestão do contrato.

3. A solução será composta por 12 câmeras IP/Poe, caixas protetoras, suportes e demais itens que forem necessários, conforme descrições exemplificativas contidas no ANEXO II e demais itens deste Termo de Referência.

4. As câmeras deverão ser instaladas utilizando o cabeamento estruturado CAT-6 e organização via rack.

III- CARACTERÍSTICA DE CADA SOLUÇÃO

1. Gravador/gerenciador de Vídeo

1.1. O sistema deverá ser gerenciado e gravado através de NVR/NVD e gravado em HD Purple de 2 Tb, conforme descrição no anexo II (23560004).

2. Visualização

- 2.1. O sistema deverá ser programado para visualização em monitor local e remotamente, tanto na sede como nas subseções.
- 2.1.1. Deverão ser fornecidos e instalados dois monitores profissionais de 55”, um em cada subseção, que serão fixados em locais que serão definidos pela contratante, conforme especificações no anexo II.

3. Infraestrutura

- 3.1. Todos os equipamentos e materiais de infraestrutura deverão ser suportados pela contratada, não podendo alegar contratempos ou não indicação desses, entre os quais: rede de eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens, caixas de passagem independentes para eletrônica e eletricidade, etc.
- 3.2. Será necessária a execução das infra estruturas complementares para interligação de cabeamento complementar pontos de utilização das câmeras, rack, etc.
- 3.3. Deverá ser dada uma margem de sobra de pelo menos 20% em espaço de cabeamento para futuras ampliações.

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos são exemplificativas, podendo ser acrescentadas características que importem melhoramentos de equipamentos, materiais, serviços, softwares, etc.
2. A falta de citação dos demais materiais e equipamentos para a perfeita instalação e funcionalidade dos sistemas não poderão ser motivo de escusas para o cumprimento do objeto, devendo os custos serem suportados pela Contratada, sem nenhum ônus pela Contratante.
3. Eventuais incorreções serão decididas pela área técnica responsável por este projeto.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

IT E M	OBJET O	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (MÍNIMAS)	MODELO DE REFERÊNCIA	QU AN T.
1	NVR/N VD	NVR/NVD para até 16 câmeras IP Modelo com 16 portas PoE Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 Modelos com suporte a 1 e 2 HDs SATA Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional embarcado Suporte para câmeras IP 16	NVR/NVDGrava dor digital 3016-P Poe Intelbras 16 Canais	2

		Protocolo Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3 Suporte a câmeras de diversas marcas		
2	Switch de rede	8 portas Fast Ethernet PoE Função PoE Extender possibilita a alimentação de soluções IP e transmissão de dados em longo alcance (250 m) Portas Uplink possibilitam o cascadeamento de dados para maior flexibilidade na rede Função VLAN ativada garante Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T; IEEE 802.3u - 100BASE-TX; IEEE 802.3x - Full Duplex & Flow Control; IEEE802.3af - PoE (Power over Ethernet); IEEE802.3at - PoE (Power over Ethernet) PoE Extender Até 200 metros com CAT 5E (100% cobre); Até 250 metros com CAT 6 (100% cobre)	Intelbras S1010G-PA 8 Portas Ethernet e 2 portas Uplink	2
3	Câmera IP/PoE	Resolução 2 megapixels (1080p) Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3af) IR de 20m ROI (Região de Interesse) Índice de proteção IP67 1/2.7" 2 megapixels CMOS 1920 (H) × 1080 (V) Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ¹ Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)	Intelbrás/ VIP3220	24
4	HD	HD Para DVR 2TB Sata3 64MB Digital Purple Capacidade: 2 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF) - Tecnologia de gravação: CMR - Cumprir as normas RoHS: Sim Recursos - Câmeras suportadas: Até 64 HD - Compartimentos para unidade suportados: 8 - Streams de AI: Nome do Recurso de Firmware: AllFrame - Componentes resistentes a manchas: Não Desempenho Taxa de transferência da interface (máx) - Buffer para host: 6 Gb/s - Host para/desde drive (mantido): 175 MB/s - Cache (MB): 256	Western/Intelbrás/WD PURPLE	2

5	Kit Conexão sem fio	Kit conexão sem fio para conectar diversos produtos IP nas mais diversas aplicações, principalmente em locais de difícil acesso ou com desgaste. 2 rádios já configurados Velocidade de transmissão de até 100 Mbps para suporte de até 6 câmeras IP Alto desempenho que garante qualidade de imagem até 4K Instalação instantânea: equipamento pré-configurados com conexão automática Reduz a necessidade de cabos diminuindo custos de instalação Antena de 16dBi permite conexão de até 1000 metro	Intelbrás Wom 5ª Mimo	2
6	Smart TV	Tamanho de tela 55 polegadas Tecnologia do visor 4k Tecnologia de conectividade: 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / Vídeo Composto, Bluetooth, HDMI, USB, Wi-fi	Smart TV Philips 55 LED 55PUG7019/78 4K UHD	2
7	Materiais de infraestrutura - conector, cabo, caixa de passagem, etc	Tubo eletroduto 3/4 em pvc. Caixas de passam 4X2 tipo X. Abraçadeiras tipo D. Adaptador unidut cônico 3/4. Curvas 90° 3/4. Luvas de confecções 3/4. Buchas e parafuso 8mm. Cabo Lan Cat-6, Etc.		
8	Mini Rack de parede 4U	Mini rack de parede - Ppadrão 19" Estrutura monobloco com teto, base e fundos, confeccionado em chapa de aço	Marca RDS Modelo 4U 570	1
MATERIAL DE RESERVA				
1	Câmera PoE	Resolução 2 megapixels (1080p) Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af IR de 20m ROI (Região de Interesse) Índice de proteção IP67 1/2.7" 2 megapixels CMOS 1920 (H) × 1080 (V) Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol	Intelbrás/VIP32 20	10

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade número _____, expedido pelo (a) _____, comprometo-me a cumprir o dever ético-profissional de guardar segredo em relação a todos os assuntos que tenha tomado ou venha a tomar conhecimento na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, relacionado ao serviço contratato, a zelar pela proteção dos documentos, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade e a usar, no estrito interesse e razões do serviço, os equipamentos e os sistemas colocados a minha disposição para o exercício profissional, em decorrência do contrato firmado.

Comprometo-me ainda a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum dos diretores, empregados e/ou prepostos façam uso ou exponham as informações relacionadas a contratação.

Comprometo-me igualmente a cientificar diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza reservada das INFORMAÇÕES inerentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos ou quaisquer outras informações relacionadas a SJAP, devendo tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES relacionado a presente contratação, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

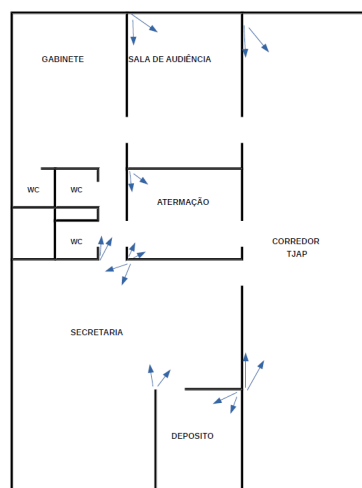
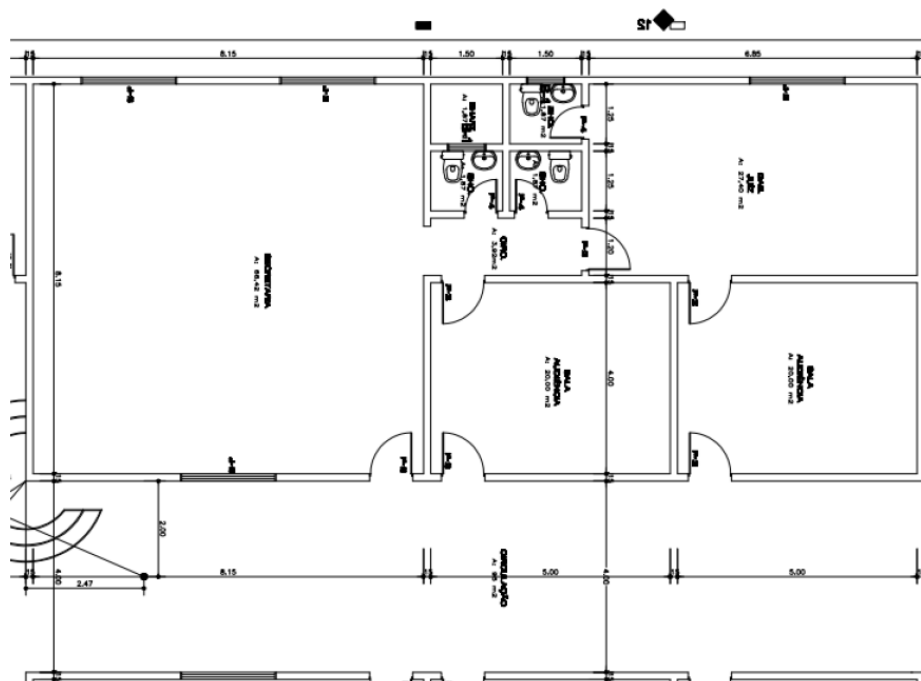
Macapá, de de

.....
(nome do representante da empresa)

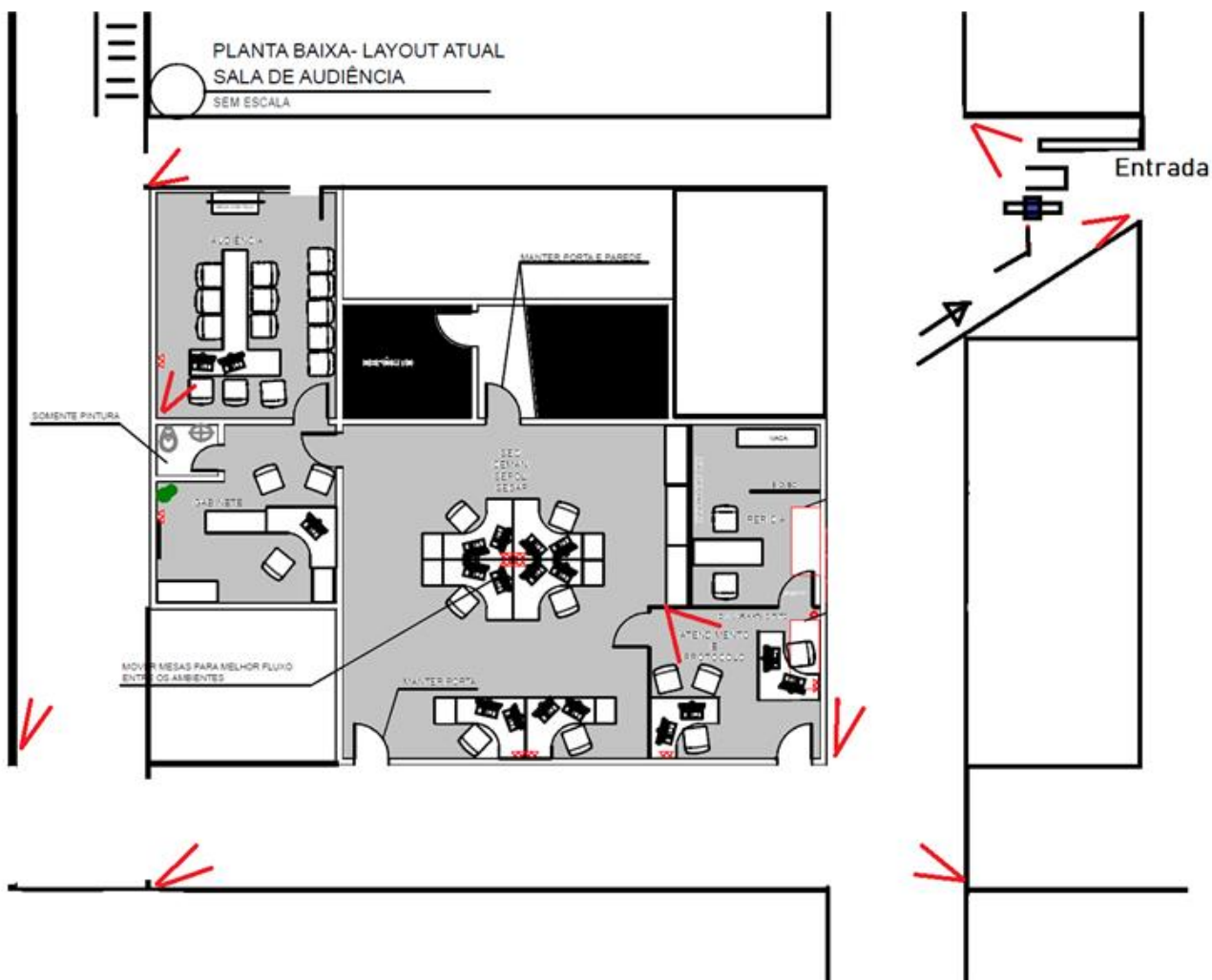
ANEXO IV

PLANTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI

ÁREA DA SOB RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL



PLANTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE **ÁREA SOB RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Magela Rocha, Agente da Polícia Judicial**, em 24/09/2025, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23652074** e o código CRC **54F95D91**.